

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 18 de novembro de 2019.

À Empresa

**DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-28**

**Representante legal: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho**

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender à população do Sistema Único de Saúde-SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e farmácias municipais, bem como as demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, e ordens judiciais, foram realizados o Processo Licitatório nº 121/2018 e o Pregão Presencial nº 071/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 63/2018, firmada entre este Município e a empresa **Drogafonte Ltda.**, em 19 de novembro de 2018, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 0335/2019/SMS, de 23 de outubro de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **4766**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **8080/2019** em desfavor da **Drogafonte Ltda.** Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 63/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF